



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 08/92

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO COLÉGIO COMERCIAL LAURO SODRÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Céu Azul autorizado a conceder subvenção social, a título de incentivo à Educação, ao COLÉGIO COMERCIAL LAURO SODRÉ, mantido pela Campanha Nacional das Escolas da Comunidade - CNEC, com sede em Céu Azul, no valor de 50% (cinquenta por cento) da totalidade das mensalidades, correspondentes a Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) por aluno, a preço de março de 1992.

§ 1º - Para fazer jus ao benefício de que trata o "caput" deste artigo, o Colégio Comercial Lauro Sodré se obriga a cobrar dos alunos regularmente matriculados a quantia equivalente à metade da mensalidade escolar.

§ 2º - O repasse mensal será reajustado na mesma época e a proporção do reajuste das mensalidades, nos limites da inflação verificada no mês anterior.

Art. 2º - A subvenção do que trata esta Lei será devida até 31 de dezembro de 1992.

Art. 3º - A Instituição beneficiada por esta Lei deverá fornecer relação dos alunos matriculados e qualquer alteração posterior, sem prejuízo de outras exigências previstas em decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, aos 02 de abril de 1992.

IVAR RANZI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Hoje  
DIA: 07-04-92  
PÁGINA: 13